



DELIBERAÇÃO 139CIB/2022

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua 267ª reunião ordinária da CIB de 16 de novembro de 2022,

Considerando a necessidade de diminuir as demandas reprimidas de consultas e exames da Central Estadual de Regulação Ambulatorial (CERA), centralizadas nos Hospitais Próprios e Contratualizados com a SES;

Considerando a necessidade de disponibilizar atenção à saúde de forma regionalizada, ágil e adequada atendendo às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde;

Considerando que as Centrais de Regulação são responsáveis pela identificação da alternativa assistencial mais adequada à necessidade do cidadão, fundamentada em Protocolos Clínicos e Protocolos de Regulação do Acesso já deliberados em CIB.

APROVA

Art. 1º Ação de revisão e ampliação do acesso à oferta ambulatorial especializada dos serviços próprios e contratualizados, junto à gestão estadual, para todos os municípios da Região de Saúde dos prestadores ou Macrorregião, nos casos em que seja identificada oferta de serviços ociosa, com objetivo de atender as demandas reprimidas.

§ 1º As propostas de abertura de acesso deverão considerar a demanda e a oferta disponível na CERA.

§ 2º A primeira etapa desta ação é a unificação das agendas e a ampliação da oferta de acordo com as demandas regionais ou macrorregionais.

§ 3º Na segunda etapa SES encaminhará para aprovação em CIR a realocação dos recursos da PPI conforme as novas referências estabelecidas na primeira etapa, fazendo parte do Planejamento Regional Integrado (PRI) da região onde está localizado o serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: a consolidação das solicitações de remanejamento de Teto, referente a envio de teto/cota vinculadas e estes hospitais e procedimentos ficam atreladas a conclusão da segunda etapa, § 3º.

Art. 2º A origem dos (as) pacientes (Município de residência) não poderá ser justificada de negativa de atendimento pelos serviços vinculados às agendas unificadas e ampliadas.

Art. 3º Após a classificação de risco o Regulador considerará o município de residência dos pacientes, procurando preferencialmente direcionar o agendamento para serviço próximo à sua residência, priorizando os pacientes do município do hospital, em seguida os dos municípios limítrofes e finalmente e os dos municípios mais distantes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A organização do agendamento da CERA ocorre por classificação de risco conforme os protocolos de acesso pactuados em CIB.

Florianópolis, 16 de Novembro de 2022.

Assinada digitalmente

Aldo Baptista Neto
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador CIB/SES

Assinada digitalmente

Daisson José Trevisol
Presidente do COSEMS
Coordenador CIB/COSEMS



Assinaturas do documento



Código para verificação: **M64KA0Y6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **DAISSON JOSE TREVISOL** (CPF: 824.XXX.669-XX) em 18/11/2022 às 18:35:44
Emitido por: "AC LINK RFB v2", emitido em 04/05/2022 - 10:32:18 e válido até 04/05/2023 - 10:32:18.
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **ALDO BAPTISTA NETO** (CPF: 800.XXX.609-XX) em 21/11/2022 às 10:36:37
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/06/2020 - 12:00:54 e válido até 19/06/2120 - 12:00:54.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxNjMzNzZfMTY1MjcXzlwMjJfTTTY0S0EwWTY=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00163376/2022** e o código **M64KA0Y6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.